



## RESOLUÇÃO Nº. 10- CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 26ª Reunião, realizada em 19/06/2009 e

### CONSIDERANDO:

as diretrizes fixadas pela Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

a Resolução CNE/CES 8/2002- que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos em Química;

o Parecer CNE/CES n.º 1.303/2001;

a Resolução CNE/CP 1/2002 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena;

a Resolução CNE/CP 2/2002 – que institui a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de Educação Básica em nível superior.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura da FACET desta Instituição.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º- O Curso de Graduação em Química - Licenciatura é oferecido pela FACET ou FACESA /UFVJM, em regime semestral, no turno noturno, com carga horária total de 3.150 (três mil cento e cinquenta) horas a ser integralizada no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º- Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, num prazo inferior a 04(quatro) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura terá vigência a partir do 2º semestre de 2009.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário

Diamantina, 19 de junho de 2009.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE/UFVJM**